ANEXO I

ANTEPROJETO

Contratação de empresa para execução de obra de engenharia (fornecimento de material e mão de obra) para Pavimentação da Rua Adelino Dalmolin e da Rua Olivo Elias Dalmolin

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO: Engenheira Civil Mirela Schramm Tonetto – CREA RS 220050

ANTEPROJETO – DEFINIÇÃO:

Segundo a Nova Lei das Licitações 14133 de 1º de abril de 2021, anteprojeto é definido como peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) **Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado:**

Necessidade de pavimentar dois trechos de rua já consolidados, afim de melhorar a infraestrutura dos moradores locais, proporcionando comodidade e segurança, possibilitando qualidade de vida e desenvolvendo os espaços urbanos.

O público alvo são os moradores locais, assim como todos os demais munícipes que usam as ruas como meio de circulação.

b) Condições de solidez, de segurança e de durabilidade:

Traçado de rua existente, com leito estradal já consolidado que apresenta solo com boa capacidade de suporte.

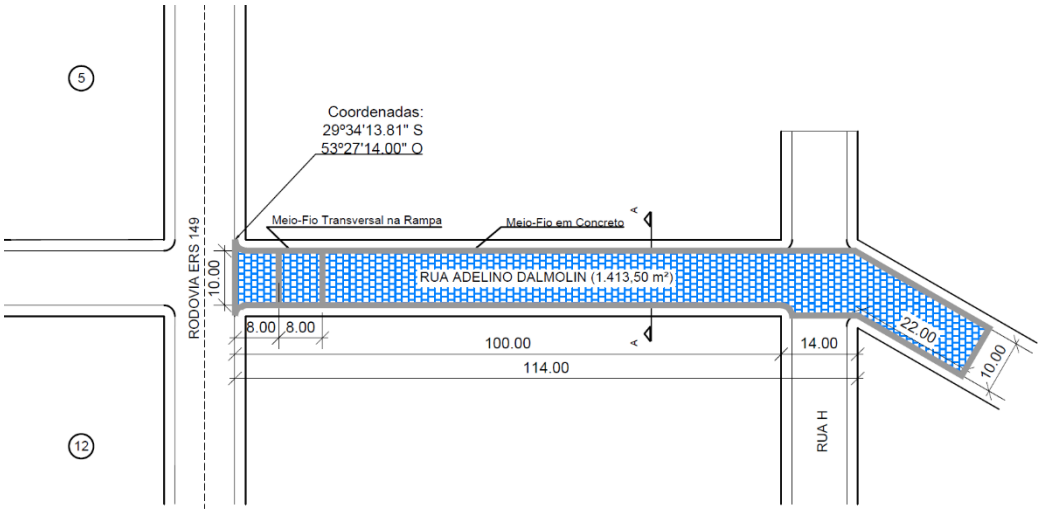
c) Prazo de entrega:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

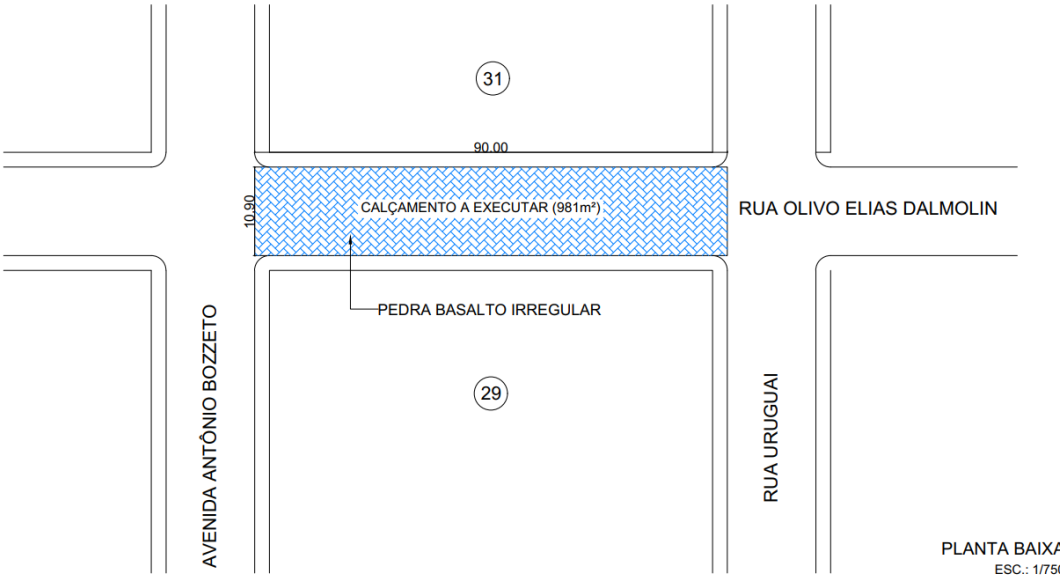
d) Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível:



(planta de situação)



(Área de intervenção- Rua Adelino Dalmolin)



(Área de intervenção- Rua Olivo Elias Dalmolin)

e) Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade:

Necessidade de pavimentar trecho de rua já consolidado, afim de melhorar a infraestrutura dos moradores locais, proporcionando comodidade e segurança, possibilitando qualidade de vida e desenvolvendo os espaços urbanos.

Não haverá impacto ambiental, visto que a rua já está aberta e o leito estradal consolidado, onde há fluxo de pessoas e veículos no local.

f) Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia:

Pavimentar trechos de ruas onde não há calçamento, afim de desenvolver os espaços urbanos e aumentar a qualidade de vida dos munícipes.

g) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta:

Tendo em vista que o projeto proposto é pavimentação de vias existentes e já consolidadas, não há projetos anteriores e estudos que embasam o mesmo.

h) Levantamento topográfico e cadastral:

Não há necessidade de levantamento topográfico da área em questão, visto que existe traçado de rua aberta.

i) Pareceres de sondagem:

Não há necessidade da realização de sondagem, visto que é um projeto de pavimentação em via já consolidada.

j) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação:

O memorial descritivo é o mesmo que contempla o projeto executivo da obra.

Faxinal do Soturno, 05 de setembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MIRELA SCHRAMM TONETTO
Data: 05/09/2024 09:50:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MIRELA SCHRAMM TONETTO
Eng. Civil CREA RS 220050
Responsável Técnica